



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020 I
REMARcado
ALTERAÇÃO ITEM 5.1 DO EDITAL

PROCESSO nº 11724/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



1 – PREÂMBULO

PROCESSO nº 11724/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

TIPO: Maior Lance Total Ofertado

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/12/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 horas

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação De Instituição Financeira, Doravante Denominada Banco, Para Prestação De Serviços Bancários Incluindo O Pagamento Da Folha De Salário Dos Servidores Ativos, Inativos E Pensionistas Da Administração Direta E Fundacional E Beneficiários Do Fundo De Previdência Do Município De Nova Friburgo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa vencedora terá a vigência de 60 (sessenta) meses, quanto à acréscimos, deve ser observado o que dispõe o art. 57 da lei 8666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que tenha filial instalada e em pleno funcionamento até a data do Pregão no Município de Nova Friburgo;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, Estatuto ou documento semelhante;

4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Sérvio Túlio Santos do Lago

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço mínimo estimado pela Administração para o objeto deste Pregão é de **R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento a informação da conta orçamentária adicional especial que receberá os créditos disponibilizados pela licitante vencedora

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo:**

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020 I REPETIÇÃO

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020 I REPETIÇÃO

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V, no momento do credenciamento e também fora dos envelopes**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax (se for o caso) e e-mail;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro, considerando um prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR LANCE TOTAL OFERTADO**, observados o prazo máximo de implementações, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preços UNITÁRIOS OU GLOBAL inferior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais alto e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o maior preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** art. 642-A §2º da CLT.

12.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a

Sérvio Túlio Santos do Lago

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

12.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.6.3 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

12.6.4 - Comprovação do índice de Basiléia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

12.6.5 - Declaração de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação, em qualquer quantidade.

12.7.2- Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil;

12.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00 h às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido.

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;

f) pelo atraso no pagamento previsto no subitem 6.2 deste Termo de Referência, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.5. O recolhimento da multa será feito por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

14.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de E-MAIL ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II, parte integrante deste Edital.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II - Preços Estimados e Termo de Referência;
- 18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII - Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo VIII - Modelo de Minuta do contrato;
- 18.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br ou licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:30 hs às 17:00hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 19 de novembro de 2020.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 11724/2020 Pregão n.º 043/2020 I		09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag.	12 - Nº C/Corrente
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 04/12/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura		
07 - Prazo de Entrega: Imediato				08 - Local de Entrega: Av Alberto Braune, 223 - Centro - Nova Friburgo		
14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16- U/C	17 - Quant	18 - Preço Unitário		19 - Preço total
01	Contratação De Instituição Financeira, Doravante Denominada Banco, Para Prestação De Serviços Bancários Incluindo O Pagamento Da Folha De Salário Dos Servidores Ativos, Inativos E Pensionistas Da Administração Direta E Fundacional E Beneficiários Do Fundo De Previdência Do Município De Nova Friburgo.	U	01			
TOTAL						
Total da Proposta						

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS e TERMO DE REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
01	Contratação De Instituição Financeira, Doravante Denominada Banco, Para Prestação De Serviços Bancários Incluindo O Pagamento Da Folha De Salário Dos Servidores Ativos, Inativos E Pensionistas Da Administração Direta E Fundacional E Beneficiários Do Fundo De Previdência Do Município De Nova Friburgo.	U	01	XXXXXX	7.020.000,00
TOTAL GERAL					7.020.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviços bancários incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e fundacional e beneficiários do Fundo de Previdência da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, observado os anexos e demais especificações contidas no presente Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e inativos atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3. A execução do objeto do presente termo de referência deve observar as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais entidades competentes para normatizar a execução dos objetos deste termo de referência, em especial, as Resoluções nºs 2827/01, 3.402/06, 3919/10 e 3954/11 do Conselho Monetário Nacional (CMN), Resolução nº 43/01 do Senado Federal, suas alterações e demais normas que vieram a substituí-las.

1.4. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão;

1.5. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

1.6. **Período:** 60 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93;

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



1.7. **Tipo:** Maior Lance ou Oferta de acordo com o artigo 45, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A Administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Nova Friburgo da Administração Direta e Fundacional, nos termos do art. 2º inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Município, movimenta em volume considerável de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

2.1.2. O objeto do contrato, com instituição financeira ainda em curso, abrange a realização da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos.

2.1.3. Em 2015 o Banco Bradesco venceu a licitação e adquiriu a gestão da folha de pagamento para o período de 2015 a 2020. Em função do fim do prazo do contrato, o Governo Municipal de Nova Friburgo iniciará o processo de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha salarial dos servidores ativos e inativos para o quinquênio 2020 a 2025..

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1 O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2.2. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperioso que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

2.2.3. Ademais, o sistema utilizado para a realização da modalidade eletrônica não comporta o critério de julgamento mais adequado ao objeto, de acordo com disposto no item 4.

3. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor mínimo para oferta inicial no pregão presencial será de R\$ 7.020.000,00 (dez milhões e vinte mil reais) conforme precificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, que corresponde a aproximadamente 60% (sessenta por cento) do valor bruto da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Fundação D. João VI e Fundo Municipal de Previdência do mês de julho de 2020, levando-se em consideração que as movimentações financeiras do mês de julho de 2020 totalizam R\$ 17.527.219,93 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos) bruto, e R\$ 14.941.563,58 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) líquido, através de pagamentos de remunerações a 6.783 (seis mil setecentos e oitenta e três) servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Fundacional e do Fundo de Previdência da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

4. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo maior lance ou oferta, que se processará sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



editais e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato terá vigência e execução conforme tabela abaixo:

Vigência Contratual	De 16/10/2020 a 15/10/2025
Transição/Preparativos para a implantação do Sistema de Pagamentos do Município	Da data da assinatura do contrato até o dia 15/11/2020
Execução dos serviços	De 16/10/2020 até 15/10/2025

5.2. Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos pelo licitante vencedor será de 30 (trinta) dias, ocorrendo no período compreendido entre a data da assinatura do contrato de 16/10/2020, quando terminará o contrato atualmente em curso, até 15/11/2020.

5.3. A execução dos serviços se dará no período de 16/10/2020 até o dia 15/10/2025, totalizando 60 (sessenta) meses.

5.4. Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pela Instituição Financeira e aceito pela Municipalidade, poderá ser ajustado o prazo constante do item 5.1, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses.

5.5. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

6.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, cuja titularidade seja do Município de Nova Friburgo, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

6.2. Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar multa prevista na alínea "f" do subitem 15.2 deste termo de Referência.

6.3. Em caso de não pagamento em até 30 dias (trinta) dias do prazo previsto no subitem 6.1, a contratada ficará sujeita às demais penalidades previstas neste termo de referência, e o contrato rescindido unilateralmente, sendo convocado assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente anterior ao vencedor original do certame.

6.4. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

7. DA HABILITAÇÃO

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



7.1. Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que tenha filial instalada e em pleno funcionamento até a data do Pregão no Município de Nova Friburgo.

7.2. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e das quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

7.3. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede ou filial.

8. DA PROPOSTA

8.1. a proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:

a) descrição do objeto da licitação;

b) valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao Contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo para lances.

8.2. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao previsto no item 3.1 deste Termo, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

9. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

9.1.1. O pagamento aos servidores, pensionistas e beneficiários do Fundo de Previdência, será efetuado mediante créditos em contas de titularidade dos servidores, pensionistas ou beneficiários de forma contínua durante o prazo previsto no subitem 5.1, devendo o Contratado observar rigorosamente, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

9.1.1.1. Entende-se por servidor o funcionário público Municipal, ativo ou inativo, contratado, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, estagiário, bolsistas ou prestador de serviço pessoa física, seja com vínculo atual, seja futuro.

9.1.1.2. Entende-se por pagamento a beneficiários do Fundo de Previdência e pensionistas, o pagamento dos vencimentos mensais de acordo com o calendário estipulado pelo Município, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de outros complementos.

9.1.2. Fica assegurada ao Contratado a prerrogativa, sem ônus adicional, de ser agente credenciado para oferecer aos servidores empréstimos consignados em folha de pagamento, cujos procedimentos estão previstos em regulamento específico do Município.

9.2. FLOAT

9.2.1 O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na Instituição Financeira vencedora, (float), será:

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



a) De 1 (um) dia útil de antecedência para o dia efetivo do pagamento a servidores e Pensionistas do Município;

10. DAS UNIDADES BANCÁRIAS

10.1 O Contratado deverá ter no mínimo 01 (uma) agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

10.2 A Instituição deverá instalar no prazo de 90 (noventa) dias, no mínimo 01 (um) Posto de atendimento Bancário, o qual poderá ser instalado no espaço físico da Prefeitura com no mínimo 03 (três) funcionários.

10.3. O Contratado terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Município.

10.4 A licitante vencedora deverá instalar no mínimo 03 (três) caixas eletrônicos nas dependências da Prefeitura, independente do número de caixas que já possuir no município. Os caixas eletrônicos serão distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) caixas dentro do Posto de Atendimento e 01 (um) no Hospital Municipal Raul Sertã.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução dos serviços a aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais previstas;
- b) comunicar ao Contratado qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos de pagamento de servidores, inativos e pensionistas;
- c) disponibilizar o cadastro de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos e não efetivos visando viabilizar a execução do contrato;
- d) disponibilizar o espaço físico para instalação do PAB, sem ônus para o contratado.
- e) promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao banco.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado, a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

12.2. A fiscalização do Contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

12.3 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os seguintes agentes públicos:

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Aline Oliveira de Bustamante	199.017	Gestor Titular
Jacir Lagoa Mendes	000.046	Gestor Substituto
Gustavo Barroso Pinheiro de Medeiros	199.055	Fiscal Titular
Guilherme Moraes Almeida	499.001	Fiscal Substituto

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Ao Contratado caberão as seguintes obrigações:

- executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal;
- comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município - PGM, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- manter, durante a execução do objeto do contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- dar a Prefeitura isenção de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores;
- manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais;
- respeitar o limite da margem consignável dos salários para concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Subsecretaria de Recursos Humanos;

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



l. assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

m. fornecer até 12(doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não serão admitidas subcontratação, sessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido.

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;

f) pelo atraso no pagamento previsto no subitem 6.2 deste Termo de Referência, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.5. O recolhimento da multa será feito por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



15.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 - QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E VALORES DE ARRECADAÇÃO

16.1 - Servidores ativos e inativos:

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Nova Friburgo no que tange à sua distribuição quantitativa, bem como os valores arrecadados de tributos, se refere a informações prestadas pelas Subsecretarias de Recursos Humanos e de Tributação, tendo por base os relatórios extraídos do Sistema informatizado e estão representadas pelos quadros em anexo.

17 DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Friburgo para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Nova Friburgo, 8 de setembro de 2020.

Sérvio Túlio Santos do Lago

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Matr.: 200.0003

ANEXO A

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA REFERÊNCIA JULHO/2020

ÓRGÃOS	VALOR BRUTO MENSAL R\$	VALOR LÍQUIDO MENSAL R\$	VALOR BRUTO ANUAL R\$	VALOR LÍQUIDO ANUAL R\$
Fundação Dom João VI	30.888,90	26.118,59	411.749,03	348.160,80
Prefeitura	16.246.009,94	13.741.873,38	216.559.312,50	183.179.172,16
Fundo de Previdência	1.250.321,09	1.173.571,61	16.666.780,13	15.643.709,56
Total	17.527.219,93	14.941.563,58	233.637.841,67	199.171.042,52

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO B

PIRAMIDE SALARIAL DE TODOS OS SERVIDORES - REFERÊNCIA JULHO/2020

Faixa salarial R\$	Fundação Dom João VI	Prefeitura	Fundo de Previdência	Total
Até 1.000,00	0	176	8	184
Entre 1.001,00 a 2.000,00	0	3.371	86	3457
Entre 2.000,01 a 3.000,00	3	1.379	105	1487
Entre 3.000,01 a 4.000,00	4	737	85	826
Entre 4.000,01 a 5.000,00	0	292	25	317
Entre 5.000,01 a 6.000,00	0	136	13	149
Entre 6.000,01 a 7.000,00	0	73	2	75
Entre 7.000,01 a 8000,00	0	39	2	41
Entre 8.000,01 a 9.000,00	0	70	6	76
Entre 9.000,01 a 10.000,00	1	27	2	30
Entre 10.000,01 a 11.000,00	0	28	0	28
Entre 11.000,01 a 12.000,00	0	11	1	12
Entre 12.000,01 a 13.000,00	0	16	3	19
Entre 13.000,01 a 14.000,00	0	3	4	7
Entre 14.000,01 a 15.000,00	0	10	4	14
Entre 15.000,01 a 16.000,00	0	7	0	7
Entre 16.000,01 a 17.000,00	0	14	3	17
Entre 17.000,01 a 18.000,00	0	7	2	9
Entre 18.000,01 a 19.000,00	0	13	0	13
Entre 19.000,01 a 20.000,00	0	8	0	8
Entre 20.000,01 a 21.000,00	0	2	0	2
Entre 21.000,01 a 22.000,00	0	1	1	2
Entre 22.000,01 a 23.000,00	0	0	1	1
Total	8	6420	353	6781

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO C

DIVISÃO POR VINCULO TRABALHISTA (REF. FOLHA DE JULHO/2020) PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDAÇÃO D.JOÃO VI

VINCULO	QUANTIDADE
CELETISTAS - CONCURSADOS	3.924
ESTATUTARIO	612
COMISSIONADOS	487
REGULAR	136
CELETISTA - REINTEGRADOS	17
CELETISTAS - CONCURSADOS	210
CONTRATADOS	930
REGULAR / COMISSIONADO	11
ESTATUTARIO / COMISSIONADO	20
ESTATUTARIO CEDIDO	08
CELETISTA	01
ESTAVEIS / COMISSIONADO	02
ELEITOS	02
ESTAVEIS	62
T O T A L	6422



Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação
na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____, (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os

requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR,

sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificação

por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a **Contratação De Instituição Financeira, Doravante Denominada Banco, Para Prestação De Serviços Bancários Incluindo O Pagamento Da Folha De Salário Dos Servidores Ativos, Inativos E Pensionistas Da Administração Direta E Fundacional E Beneficiários Do Fundo De Previdência Do Município De Nova Friburgo.**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 043/2020 I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 11724/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Prestação De Serviços Bancários Incluindo O Pagamento Da Folha De Salário Dos Servidores Ativos, Inativos E Pensionistas Da Administração Direta E Fundacional E Beneficiários Do Fundo De Previdência Do Município De Nova Friburgo, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A aquisição do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 - O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, cuja titularidade seja do Município de Nova Friburgo, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar multa prevista na **cláusula oitava** deste instrumento contratual.

3.4 - Em caso de não pagamento em até 30 dias (trinta) dias do prazo previsto no subitem 3.2, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste termo de referência, e o contrato rescindido unilateralmente, sendo convocado assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente anterior ao vencedor original do certamente.

3.5 - A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

4.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento a informação da conta orçamentária adicional especial que receberá os créditos disponibilizados pela licitante vencedora

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

8.2 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido.
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento previsto no subitem 3.2 deste Contrato, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

8.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

8.5. O recolhimento da multa será feito por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

8.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



11.1- O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado, a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

11.2. A fiscalização do Contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

11.3 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os seguintes agentes públicos:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Aline Oliveira de Bustamante	199.017	Gestor Titular
Jacir Lagoa Mendes	000.046	Gestor Substituto
Gustavo Barroso Pinheiro de Medeiros	199.055	Fiscal Titular
Guilherme Moraes Almeida	499.001	Fiscal Substituto

11.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 -Obriga-se a **CONTRATANTE** ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital;

a) fiscalizar a execução dos serviços a aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais previstas;

b) comunicar ao Contratado qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos de arrecadação e pagamento de servidores, inativos e pensionistas;

c) disponibilizar o cadastro de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos e não efetivos visando viabilizar a execução do contrato;

d) disponibilizar o espaço físico para instalação do PAB, sem ônus para o contratado.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



e) promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao banco.

12.2-São obrigações da Contratada:

12.2.1-São obrigações da Contratada:

- a. executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- e. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal e de Arrecadação do Município;
- f. comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município - PGM, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- g. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- h. manter, durante a execução do objeto do contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- i. dar a Prefeitura isenção de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores;
- j. manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais;
- k. respeitar o limite da margem consignável dos salários para concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Subsecretaria de Recursos Humanos;
- l. assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- m. fornecer até 12(doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



13-DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----
Nome
CPF
2-----
Nome
CPF

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003



ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Sérvio Túlio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003